



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2017-PMI

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I- Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Recobrimento Tático Operacional (ROCAM) para o município de Igarapé Açu.

II- Contratado: (i) Locação do Imóvel: Avenida Marechal Deodoro, Nº 4519, Centro, CEP: 68.725-000 município de Igarapé-Açu/PA, e (ii) Locador (a): Sra. Marinalva Palheta da Silva, CPF: 780.164.012-87.

III- Motivação para a Dispensa de Licitação:

A Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu bem como a Secretaria de Administração ainda possui poucos Prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas do órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedades de particularidades.

No caso Secretaria Municipal de Administração existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento do Recobrimento Tático Operacional (ROCAM) destinada para a atuação no município de Igarapé Açu, a serviço em prol da Secretaria Municipal de Administração, na promoção de segurança publica para o município de Igarapé Açu.

Pelo que sugere- se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art,24, X, lei nº 8.666/93.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) O Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V- Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta o laudo de avaliação expedido pelo serviço de engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Gestor da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Igarapé - Açu, 13 de Julho de 2017.

ANTONIO LISBOA DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 014/2017 – GP/PMI